



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL, E A EMPRESA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Malhada dos Bois / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N. 32.727.695/0001-02, localizada na Rua da Igreja, Nº 03, Bairro Centro, nesta Cidade de Malhada dos Bois / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor LENALDO SANTANA SANTOS, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob N.º 950.034.105-06, inscrito no RG sob N.º 3.008.985-9 SSP/SE, residente no Sítio Matinha S/N, Bairro Zona Rural, Malhada dos Bois / SE, com a Empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 04.540.771/0001-22, localizada na Rua Rio Grande do Sul, N. 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju / SE. denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo acima mencionado, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas que submetem:

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes em prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que em pesquisa de mercado realizada verificou-se que o preço da contratada permanece vantajoso;

Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, fazer o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS, originário do Processo Licitatório, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a locação de veículo tipo PASSEIO, potência mínima no motor de 1.4, movido a gasolina e/ou flex, ano de fabricação não inferior a 04 (anos) do ano corrente, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio com cd player, air bag duplo, rodas em liga leve, freio a disco nas quatro rodas com ABS. Quilometragem livre, motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, em conformidade a Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor mensal que trata a Cláusula Oitava do originário Contrato de Locação no valor de R\$ 3.722,30 (três mil, setecentos vinte e dois reais e trinta centavos).

2.2 - O valor global que trata a Cláusula Oitava do originário Contrato de Locação no valor de R\$ 44.667,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta centavos).

2.3 - O acréscimo de que trata a Cláusula Oitava do originário Contrato de Locação em R\$ 122,30 (cento vinte e dois reais e trinta centavos).

2.4 - O reajuste que trata no originário Contrato de Locação de Veículo, solicitado pela contratada através documento de Renovação de Contrato e Reajuste de Preço, e será analisado pela contratante;

2.5 - O reajuste que a LOCADORA nos solicita, encontra-se respaldado no termo do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços previstos na clausula oitava serra prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir 02 de maio de 2024, conforme faculta o art. 57, inciso II a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial desta Câmara Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E para constar, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os efeitos legais.

Malhada dos Bois / SE, 02 de maio de 2024



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS


LENALDO SANTANA SANTOS

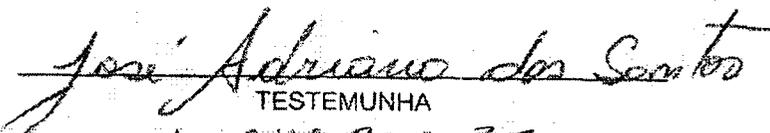
Presidente da Câmara


LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Empresa Contratada


TESTEMUNHA

CPF N° 040.847.675-30


TESTEMUNHA

CPF N° 041.348.725-37



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Malhada dos Bois / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N. 32.727.695/0001-02, localizada na Rua da Igreja, Nº 03, Bairro Centro, Malhada dos Bois / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor LENALDO SANTANA SANTOS, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob N.º 950.034.105-06, inscrito no RG sob N.º 3.008.985-9 SSP/SE, residente no Sítio Matinha S/N, Bairro Zona Rural, Malhada dos Bois / SE, com a Empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 04.540.771/0001-22, localizada na Rua Rio Grande do Sul, N. 811, Bairro Siqueira Campos, localizada na Cidade de Aracaju / SE.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a locação de veículo tipo PASSEIO, potência mínima no motor de 1.4, movido a gasolina e/ou flex, ano de fabricação não inferior a 04 (anos) do ano corrente, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio com cd player, air bag duplo, rodas em liga leve, freio a disco nas quatro rodas com ABS. Quilometragem livre, motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, em conformidade a Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato referente aos serviços, corresponde ao valor global de R\$ 44.667,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Compreendendo o Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente para o exercício vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Malhada dos Bois / SE. 02 de maio de 2024

LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Malhada dos Bois / SE. 02 de maio de 2024

SUZELAINE RESENDE DOS SANTOS
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

01 - PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

02 - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a locação de veículo tipo PASSEIO, potência mínima no motor de 1.4, movido a gasolina gasolina e/ou flex, ano de fabricação não inferior a 04 (anos) do ano corrente, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio com cd player, air bag duplo, rodas em liga leve, freio a disco nas quatro rodas com ABS. Quilometragem livre, motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, em conformidade a Lei nº. 8.666/93.

03 - PROCESSO DE LICITAÇÃO:

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

04 - BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e PARECER JURIDICO N. 04/2024

05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:

O presente Contrato referente aos serviços, corresponde ao valor global de R\$ 44.667,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta centavos).

06 - PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços previstos na cláusula oitava serra prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir 02 de maio de 2024, conforme faculta o art. 57, inciso II a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois / SE, 02 de maio de 2024


LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

ORDEM DOS SERVIÇOS

Nº 14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

01 - **OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a locação de veículo tipo PASSEIO, potência mínima no motor de 1.4, movido a gasolina gasolina e/ou flex, ano de fabricação não inferior a 04 (anos) do ano corrente, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio com cd player, air bag duplo, rodas em liga leve, freio a disco nas quatro rodas com ABS. Quilometragem livre, motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, em conformidade a Lei nº. 8.666/93.

02 - **DATA DO CONTRATO:**

02 de maio de 2024

03 - **EMPRESA CONTRATADA:**

LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Tendo em vista o Contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa acima mencionada, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir da assinatura do contrato.

Malhada dos Bois / SE, 02 de maio de 2024

LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Câmara Municipal, em cumprimento as atribuições concedida a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, decorrente do processo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Empresa: LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 04.540.771/0001-22, localizada na Rua Rio Grande do Sul, N. 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju / SE.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a locação de veículo tipo PASSEIO, potência mínima no motor de 1.4, movido a gasolina e/ou flex, ano de fabricação não inferior a 04 (anos) do ano corrente, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio com cd player, air bag duplo, rodas em liga leve, freio a disco nas quatro rodas com ABS. Quilometragem livre, motorista por conta da contratada, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, em conformidade a Lei nº. 8.666/93.

O referido é verdade!

Malhada dos Bois / SE, 02 de maio de 2024

LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara